



## LEI Nº 1.265, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Institui no calendário oficial do Município de Várzea Alegre/CE, o "Dia do DeMolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 do mês de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Várzea Alegre/CE, o "Dia do DeMolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 do mês de março, em homenagem e reconhecimento aos jovens do nosso município, conhecedores das virtudes cardeis trabalhados pela Ordem DeMolay, através do Capítulo Guardiões da Harmonia Varzealegrense n.º 778.

Art. 2º Ficam os poderes Executivo e Legislativo municipais, em conjunto com as entidades da sociedade civil afetas ao tema, autorizados a criar, organizar e apoiar ações informativas, educativas, palestras, oficinas, debates, exposições, campanhas, dentre outras, a fim de que haja o envolvimento e sensibilização de diversos setores da sociedade e da juventude, acerca da comemoração deste dia.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** 

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE.), nº 2927 de 05/04 2003

pág(s) 89, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.

CNPJ: 07.539.273/0001-58